



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAPAGAIOS
ESTADO DE MINAS GERAIS

PROCESSO Nº. 045/2016- MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº
032/2016



CONTRATO DE FORNECIMENTO

Pelo presente instrumento particular, o **MUNICÍPIO DE PAPAGAIOS/MG**, inscrito no CNPJ/ sob o nº. 18.313.866/0001-18, com sede administrativa na na Av. Dona Joaquina do Pompéu, 64, Centro, Papagaios/MG, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o Sr. Marcelino Ribeiro dos Reis, inscrito no CPF sob o nº. 533.926.716-49, de ora em diante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado **BAUMER S/A**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 61.374.161/0001-30, com sede na Avenida Antonio T. Leite, nº. 181, Parque da Empresa, Mogi Mirim/SP, CEP 13.800-002, neste ato representado por Neumark Saraiva, inscrito no CPF sob o nº 289.815.616-72, de ora em diante denominado simplesmente **CONTRATADA**, de conformidade com a Lei Federal nº. 8.666/93, Processo Licitatório nº. 045/2016, Modalidade Pregão Presencial nº. 032/2016, têm como justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente contrato é a **Aquisição de Autoclave horizontal para atender a Secretaria Municipal de Saúde**, conforme descrito abaixo.

ITEM	QTE ESTIMADA	U.N	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	01	U.N	AUTOCLAVE HORIZONTAL: Esterilizador destinado à esterilização de material de densidade como campos e roupas cirúrgicas, instrumentais e utensílios empacotados ou não, vidros, luvas, seringas, borrachas, indicado para uso em hospitais, unidades de pronto socorro e atenção ambulatorial; clínicas médicas e odontológicas, laboratórios de análise clínicas e laboratórios para controle de qualidade. Utiliza vapor saturado de água sob pressão com fase de condicionamento da carga com remoção de ar através de pulsos de vácuo e pressão de vapor e secagem sob vácuo. esterilizador de pequeno porte com câmara cilíndrica e flange frontal retangular com dimensões aproximadas de 408 x 408 x 600mm, volume de 100 litros no mínimo e capacidade para 2 U.E.. PRINCIPAIS CARACTERÍSTICAS Programação acessível ao usuário: parâmetros configuráveis pelo usuário através da interface do comando e com utilização de	BAUMER	64.500,00	64.500,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAPAGAIOS
ESTADO DE MINAS GERAIS



		<p>senha.</p> <p>Porta tipo guilhotina: com movimentação vertical, acionamento manual com mínimo de esforço físico.</p> <p>Painel de comando: na face de carregamento do esterilizador, contendo a interface e teclado do comando microprocessado; chave liga/desliga da alimentação elétrica do esterilizador; botão de partida; manômetro para leitura de pressão da câmara externa, manovacuômetro para leitura de vácuo e pressão da câmara interna, ambos com glicerina para permitir leituras estáveis. O painel contém ainda a impressora opcional (quando instalada).</p> <p>Painel elétrico: na lateral do equipamento, de fácil acesso para manutenção.</p> <p>Comando eletrônico: microprocessado, com display alfanumérico em cristal líquido, iluminação backlight e duas linhas de informação, que permitem a visualização em tempo real dos parâmetros do processo e acompanhamento das fases do ciclo. Permite a configuração do idioma da interface pelo usuário, com opções para o idioma português, inglês e espanhol. Outras opções podem ser opcionalmente configuradas pela fábrica.</p> <p>O comando permite, no módulo de operação:</p> <ul style="list-style-type: none">• Escolha do ciclo de esterilização;• Leitura digital da temperatura na câmara interna;• Leitura digital do tempo decrescente de esterilização, durante a fase de esterilização;• Leitura digital do tempo decrescente de secagem, durante a fase de secagem;• Exibição de mensagens sobre o status do ciclo. <p>Teclado multifuncional: com teclas salientes e perceptíveis pelo tato, para seleção de parâmetros de processo e entrada de dados na programação dos ciclos.</p> <p>O comando permite a configuração dos parâmetros do ciclo através de senha nas faixas de segurança definidas em projeto.</p> <p>Controle de temperatura: sistema eletrônico de controle de temperatura na câmara interna através de termoresistor de platina - PT-100 classe A - localizado junto ao dreno de eliminação de</p>		
--	--	--	--	--

(Handwritten signature)

(Handwritten signature)



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAPAGAIOS
ESTADO DE MINAS GERAIS



		<p>condensado da câmara interna. Este sistema de medição e controle de temperatura atende ao disposto na norma "ANSI/AAMI ST 8:2001 - Hospital Steam Sterilizers e regulamentação GMP-212.73". Controle de pressão da câmara externa: por pressostato mecânico de diferencial fixo. Manômetro referencial, instalado no painel frontal do esterilizador para informação da pressão na câmara ao operador.</p> <p>Válvulas de comando: válvulas solenóides controlam a entrada de vapor para a câmara interna e a saída do dreno, além das demais linhas de suprimento.</p> <p>CONSTRUÇÃO</p> <p>Câmara: construída em dupla parede com isolamento em Bidim.</p> <p>Câmara interna e externa: construídas em aço inoxidável 304, com 3,12 mm de espessura.</p> <p>O conjunto é dimensionado para suportar as seguintes pressões, conforme norma ASME, seção VIII, divisão I:</p> <ul style="list-style-type: none">• Pressão de trabalho: até 3,0 kgf/cm²;• Pressão de teste hidrostático: 4,5 kgf/cm², para ambas as câmaras. <p>Tubulações soldadas na câmara de esterilização e no gerador de vapor em ferro. Tubulações e válvulas em ferro e latão.</p> <p>Estrutura de suporte da câmara: construída em cantoneiras de aço de carbono com proteção anticorrosiva. Pés reguláveis permitem o nivelamento do sistema.</p> <p>Entrada de validação independente: na lateral da câmara, permite a introdução de sensores para coleta de dados de temperatura do processo.</p> <p>É constituída por:</p> <ul style="list-style-type: none">• Acesso por tubulação de 1" de diâmetro;• Rosca BSP. <p>Dreno da câmara interna: protegido com filtro em chapa perfurada de aço inox, com diâmetro de 1".</p> <p>Gabinete frontal do esterilizador: executado em chapa de aço carbono com proteção anticorrosiva e pintura. Opcionalmente, o gabinete pode ser fornecido em chapa de aço inox, com acabamento escovado.</p>		
--	--	--	--	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAPAGAIOS
ESTADO DE MINAS GERAIS



		<p>Uma porta: tipo guilhotina, com movimentação vertical e acionamento manual balanceada por contra-pesos. A porta em chapa de aço inoxidável, isolamento interno com manta lã de rocha livre de asbestos e cloretos, e superfície externa em chapa de aço inoxidável AISI 304 com acabamento escovado ou aço carbono.</p> <p>Um micro switch, permite ao sistema de controle determinar se a porta está fechada.</p> <p>Guarnição de silicone: de secção redonda, ativada por pressão de vapor, que mantém a vedação da porta durante o processo de esterilização. A guarnição alojada em uma canaleta com a superfície que faceia a câmara para melhor ajuste é movimentada pela pressão de vapor no fechamento e pela ação de vácuo na abertura da porta.</p> <p>Ciclos de esterilização: o equipamento permite ciclos de esterilização com temperatura de 121°C, com temperatura de 134°C, que podem ser selecionados pelo usuário.</p> <p>Programação flexível: os ciclos permitem a programação do usuário através de senha. A temperatura é fixa para cada um dos ciclos selecionáveis.</p> <p>O equipamento apresenta os seguintes itens de segurança:</p> <ul style="list-style-type: none">• Válvula de segurança normalizada e calibrada em 3,0 kgf/cm², com dispositivo de limpeza e verificação de funcionamento;• Início do ciclo apenas na presença de pressão de vapor no gerador ou na linha de suprimento;• Sistema de elevação balanceada da porta, para proteção do operador;• Impossibilidade de abertura das portas após o início do ciclo e na presença de pressão de vapor na câmara interna;• Bloqueio na contagem do tempo de exposição, na ausência da temperatura definida para o ciclo na câmara interna;• Termostato de segurança para proteção das resistências elétricas;• Rotina de emergência na falta de energia com travamento das portas e liberação da pressão de vapor da câmara interna;• Botão no painel do equipamento para desligamento do esterilizador e depressurização da câmara de esterilização.		
--	--	---	--	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAPAGAIOS
ESTADO DE MINAS GERAIS



		<p>ACESSÓRIOS INCLUSOS: 01 (um) Gerador de vapor construído em aço inoxidável 304L, com abastecimento automático através de bomba centrífuga de água e resistência blindada em aço inoxidável AISI 316 eletropolida com 12kW de potência. 01 (um) Suporte com 2 bandejas. 01 (um) Sistema de osmose reversa: equipamento para processamento de água, com 4 estágios de redução de impurezas: 2 estágios de filtração, 1 de adsorção e 1 de osmose reversa. O equipamento remove cerca de 96% dos minerais normalmente dissolvidos na água e pelo menos 98% de todas as impurezas em suspensão. A qualidade da água processada atende à Norma ISO 11.134:2001. Sendo convenientemente alimentado, a qualidade da água processada pelo equipamento será equivalente à da água destilada</p>			
--	--	---	--	--	--

CLÁUSULA 2ª - DOS PREÇOS E FORMA DE PAGAMENTO

2.1 Dos Preços

2.1.1 O Contratante pagará a importância de R\$ 64.500,00 (sessenta e quatro mil e quinhentos reais).

2.2 Das Condições de pagamento:

2.2.1 O pagamento será efetuado pela Tesouraria da Prefeitura Municipal.

2.2.2 O pagamento é devido até 30 (trinta) após o fornecimento.

2.2.3 O pagamento das faturas seguirá a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, e só será efetuado mediante comprovação de regularidade das obrigações fiscais, trabalhistas e em especial junto ao INSS, relativamente à competência imediatamente anterior aquela a que se refere a remuneração auferida.

2.3 Critério de Reajuste

2.3.1 Por força das Leis Federais nº 9062/95 e 10.192/2001, os preços poderão ser reajustados após a vigência contratual de 12 (doze) meses, salvo disposição autorizativa do Governo Federal.

2.3.2 Decorrido o prazo acima estipulado, o índice a ser utilizado será o INPC (IBGE) ou outro índice que venha a substituí-lo por força de determinação governamental.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAPAGAIOS
ESTADO DE MINAS GERAIS



2.3.3 A aplicação do índice dar-se-á de acordo com a variação ocorrida entre o mês da assinatura do Contrato e do 12º mês da execução, passando a vigorar o novo preço a partir do 13º mês.

2.3.4. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento não justificados, provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$I = (TX/100)$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso

CLÁUSULA 3ª - DA DOTAÇÃO

3.1 As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da dotação orçamentária nº.

Ficha	00821	Prefeitura Municipal
Órgão:	02	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade:	02.07	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Sub-Unidade:	02.07.10	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PER
Funcional Programática:	10.301.0438.1397	Equipamento e Material Permanente
Elemento da Despesa:	4.4.90.52.00	Transf. Rec. SUS Invest. Rede Serv.Saúde
Fonte de Recurso:	1.53.00	

CLÁUSULA 4ª - DA VIGÊNCIA

4.1 O presente contrato entrará em vigor na data de sua assinatura e encerrar-se-á no dia 31/12/2016.

4.2 A prorrogação do prazo contratual poderá ocorrer, a critério do Contratante, nos termos da Lei nº. 8.666/93, por iguais e sucessivos períodos, desde que o prazo global não ultrapasse a três anos.

CLÁUSULA 5ª - DO FORNECIMENTO

5.1 Os produtos deverão ser entregues na sede da Contratantes em até 30 (trinta) dias após o recebimento da requisição emitida pelo Setor de Compras.

CLÁUSULA 6ª - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

6.1 O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento), de acordo com o que preceitua o § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAPAGAIOS
ESTADO DE MINAS GERAIS



CLÁUSULA 7ª - DA NOVAÇÃO

7.1 Toda e qualquer tolerância por parte do CONTRATANTE na exigência do cumprimento do presente contrato, não constituirá novação, nem muito menos a extinção da respectiva obrigação, podendo a mesma ser exigida a qualquer tempo.

CLÁUSULA 8ª - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

- 8.1 Prestar ao Contratado todos os esclarecimentos necessários à execução do Contrato.
- 8.2 Acompanhar e fiscalizar através da Secretaria Municipal de Administração, o cumprimento do objeto do contrato.
- 8.3 Paralisar ou suspender a qualquer tempo, a execução dos serviços contratados, de forma parcial ou total, mediante pagamento único e exclusivo dos serviços executados.
- 8.4 Efetuar o pagamento na forma e prazo previstos na Cláusula 2ª deste instrumento.

CLÁUSULA 9ª - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO

- 9.1 O Contratado responsabiliza-se, inteira e completamente, pelos trabalhos realizados em decorrência deste contrato, inclusive quanto a sua eficiência e ainda no tocante à responsabilidade civil, não obstante tais serviços sejam acompanhados e fiscalizados pela Administração.
- 9.2 O Contratado, além dos casos previstos na legislação em vigor, é responsável:
- a) por quaisquer danos ou prejuízos que por acaso causar à Administração ou a terceiros, em decorrência do não cumprimento das obrigações assumidas neste contrato;
 - b) pela indenização ou reparação de danos ou prejuízos decorrentes de negligência, imprudência e/ou imperícia, na execução dos serviços contratados;
 - c) arcar com os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e outros decorrentes do presente contrato.

CLÁUSULA 10ª - DA FISCALIZAÇÃO

10.1 Não obstante o fato de o Contratado ser o único e exclusivo responsável pelo fornecimento do objeto desta licitação, a Administração, através de sua própria equipe ou de prepostos formalmente designados, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização sobre o objeto.

CLÁUSULA 11 - DA RESCISÃO

11.1 O contrato poderá ser rescindido na ocorrência dos motivos previstos na Lei nº 8.666/93.

CLAUSULA 12 - DOS CASOS OMISSOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAPAGAIOS
ESTADO DE MINAS GERAIS



12.1 Os casos omissos, assim como as dúvidas, serão resolvidas com base na Lei nº 8.666/93, cujas normas ficam incorporadas ao presente instrumento, ainda que delas não se faça aqui menção expressa.

CLÁUSULA 13 – DO REGIME DE EXECUÇÃO

13.1 O regime de execução do presente contrato é fornecimento por preço unitário.

CLÁUSULA 14 - DAS PENALIDADES

14.1 Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas no contrato, erros ou atrasos no cumprimento do contrato, infringência do art. 71 da Lei Federal nº 8.666/93 e quaisquer outras irregularidades, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

14.1.1 advertência;

14.1.2 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 10º (décimo) dia de atraso, prestação do serviço, sobre o valor da parcela, por ocorrência;

14.1.3 20% (vinte por cento) sobre o valor do saldo do valor do contrato, no caso de atraso superior a 10 (dez) dias, com a consequente rescisão contratual, quando for o caso;

14.1.4 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, nos casos:

a) inobservância do nível de qualidade dos serviços;

b) transferência total ou parcial do contrato a terceiros;

c) subcontratação no todo ou em parte do objeto sem prévia autorização formal da Contratante;

d) descumprimento de cláusula contratual.

14.2 A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

14.3 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que o contratante promova sua reabilitação.

14.4 O valor das multas aplicadas deverá ser pago por meio de guia própria ao Município de Papagaios/MG, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação ou poderá ser descontado dos pagamentos das faturas devidas pelo Município, quando for o caso.

CLÁUSULA 15 - DO FORO

15.1. As partes elegem o foro da Comarca de Pitangui/MG, para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução do presente Contrato.

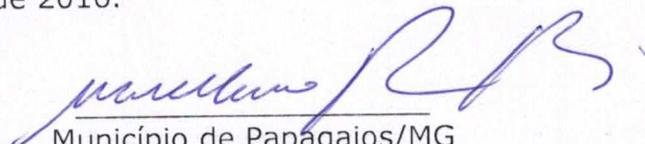


PREFEITURA MUNICIPAL DE PAPAGAIOS
ESTADO DE MINAS GERAIS

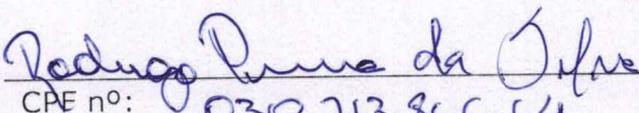


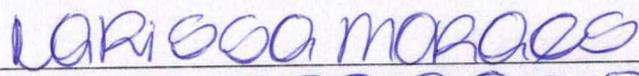
E por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas que a tudo assistiram e também assinam.

Papagaios, 23 de maio de 2016.


Município de Papagaios/MG
Marcelino Ribeiro Reis


Baumer S/A
CNPJ/MF 61.374.161/0001-30

Testemunhas: 
CPF nº: 030.713.866-64


CPF nº 100.099.296-37